

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1391/2007

INCLUI § 3º NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.356/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É incluído o § 3º no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.356 de 27/04/2007, com a seguinte redação:

"§ 3º – A partir de 02/01/2008 será objeto da presente terceirização o contrato com a empresa MAXIMINO TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.999.302/0001-64, para que continue a realizar os serviços de Agência de Correios Comunitária (AGC) no bairro Daltro Filho."

Art. 2º – Revoga-se, a partir de 02/01/2008, o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.356/2007 e ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.356, de 27/04/2007.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE. 12 de dezembro de 2007.

PAULO GIUBERTO ALTMANN Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se